LBI No 225

Autoriza o Poder Executivo a dosr so Frigorífico do Pantanal S/A - FRIGOPAN, uma área de terreno.

A Câmara Municipal de Ladério DECRETA e eu Prefeito Municipal SANCIOMO a seguinte Lei:

Artigo 10. - Fice o Poder Executivo autorizado a dosr so Frigorifico do Pantanal S/A - FRIGOPAN, uma área de terreno aproxima damente de 10 a 12 hectares, situada no Parque da extinta Comissão - Mixta Perroviaria Brasileiro-Boliviana, para fina de implantação do seu complexo industrial.

Artigo 2º. - A dosção a que se refere o artigo 1º, fice condicionada a construção, pela donateria, dentro do prezo de dois anos, a contar da vigência da presenta Lei, de um frigorifico dentro dos padroes e características que serão estabelecidos em contra to.

Parágrafo Único - Só após o cumprimento das condições contratuais a que se refere este artigo, sera lavrada a escritura pública de dosção.

Artigo 30. - O prazo estabelecido no Artigo 20, podera ser prorrogado por mais dois anos, desde que a donataria apresente justificativas fundamentadas de não conclusão do empreendimento, a qual sera submetida a apreciação desta Casa.

publicação, revogades es disposições em contrario.-

Sala des Sessões de Câmera Municipal de Ladério, em 28 de merço de 1972.-

Presidente de Camara.

| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.
| Valuante de Camara.

VALDEMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO 2º. Secretario.-

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

#### PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o poder Executivo a doar ao Frigorifico do Pantanal S/A - FRIGO-PAN, uma área de terreno.

A Câmara Municipal de Ladário decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO Lº - Fica o poder Executivo autorizado a doar ao/ Frigorifico do Pantanal S/A - FRIGOPAN, uma área de terreno aproximadamente de 10 a 12 hectares, situada no Parque da extinta Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana, para fins de implantação do seu complexo industrial.

ARTIGO 2º - A doação a que se refere o Artigo 1º, fica con dicionada à construção, pela donatária dentro do prazo de dois a nos, a contar da vigência da presente Lei, de um frigorifico den tro dos padrões e caracteristicas que serão estabelecidas em con trato a ser celebrado entre o Executivo e a donatária, e que, 7 passará a fazer parte integrante da presente Lei:

PARÁGRAFO 1º - Só após o cumprimento das condições contratuais a que se refere este artigo, será lavrada a Escritura Pú-/blica de Doação.

ARTIGO 3º - O prazo estabelecido no Artigo 2º, poderá ser prorrogado por mais dois anos, desde que a donatária apresente / justificativas fundamentadas, da não conclusão do emprendimento, a qual será submetida a apreciação desta Casa.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, em



#### ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO

Ladário, 11 de março de 1 972 .-

MENSAGEM Nº 003/72

Exmº. Sr. Presidente e demais Membres da Câmara Municipal de Ladário.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para apreciação de V.Exª. e demais Vereadores,/ a carta enviada pelo Frigorífico do Pantanal S/A, protocolada nesta Repartição sob nº 149 folhas 155, que solicita a reserva ou doação de uma área aproximadamente de 10 a 12 hectares para a instalação nêste Município dessa importante Indústria.

Outrossim desejam os diretores da Emprêza em pauta, obter a solução em caráter prioritário, uma vez que pretendem incluir na agenda de visita dos Exmos./ Srs. Presidentes das Repúblicas do Brasil e da Bolívia, o lançamento da pedra fundamental.

Na oportunidade desejo comunicar a V.EX<sup>8</sup> que êste Executivo pretende reservar a referida área solicitada, no local onde funcionou a antiga Comissão Mixta-Brasil Bolívia, caso Vv. Exas. permitam.

Tratando-se de um ato de grande repercu-5 ção e importância, para a nossa cidade e confiante nas de cisões sempre acertadas de Vv. Exas., aproveito a oportunidade, para apresentar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

> AMYNTHAS MÔNAÇO PREFEITO MUNICIPAI

Diggs.

## Mensagem n: FRIGORIFICO DO PANTANAL SOCIEDADE ANONIMA 003/12 Rua Delamare nº 1.121 (séde provisória) CORUMBA - M. Grosso

Exmo. Snr. AMYNTAS MONACO DD. Prefeito Municipal de LADARIO - MT.

Senhor Prefeito.

O FRIGORIFICO DO PANTANAL S/A., por sua Diretoria signatária deste, tem a satisfação em comunicar a V. Excia. a sua constituição, com capital inicial de cr\$2.065,000,00, conforme Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia 28 de Janeiro p.pdo., para a exploração e industrialisação de carnes e derivados na área dos municipios de Corumbá e Ladário.

Nesta oportunidade vimos solicitar a V. Excia., dizer da possibilidade de doação de área para a implantação complexo industrial que, por sua natureza específica, necessita de cerca de 10 à 12 hectares, consoante exigências do Ministério da Agricultura.

Outrossim, pretende a Sociedade levar a efeito o langamento da pedra fundamental do Frigorifico do Pantanal, na ocasião do encontro dos Exmos. Srs. Presidentes das Republicas do Brasil e da Bolívia.

Em se tratando de assunto palpitante que se reves te de caráter prioritário para ser incluido na agenda dos programas presidenciais, vimos solicitar de V. Excia, a máxima urgência para o assunto em pauta.

No aguardo do valioso pronunciamento de V. Excia., aproveitamos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Luiz Eugenio Maciel de Barros

Presidente

Luis Estevão Mujica Diretor Comercial

Paulo Rodrigues Leite Vice Presidente

Jair Cursino Pereira Diretor Tesoureiro

128